LEI Nº 4.955/2008

ALTERA A REDAÇÃO DO ART. 2º E DO ART. 3º DA LEI MUNICIPAL Nº 3.634, DE 15 DE MARÇO DE 2002, QUE "ESTABELECE CRITÉRIOS DE INDENIZAÇÃO DE DESPESAS DE VIAGEM DO PRESIDENTE E DOS VEREADORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE VARGINHA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Povo do Município de Varginha, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei,

Art. 1º O art. 2º da Lei Municipal nº 3.634/2002 passa a ter a seguinte redação:

"Art. 2º Fica fixado em R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) o valor da diária com pernoite e R$ 100,00 (cem reais) o valor da diária sem pernoite.

Parágrafo único. Será de 50% (cinquenta por cento) o valor da diária sem pernoite estabelecido no caput deste artigo quando a viagem se limitar a distância inferior a 200Km (duzentos quilômetros)".

Art. 2º O art. 3º da Lei Municipal nº 3.634/2002 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º As despesas devidamente comprovadas com passagem de ônibus, serão reembolsadas pela Câmara, após conferência pelo Serviço de Controladoria e aprovação do Presidente da Câmara Municipal".

Art. 3º O Parágrafo único do art. 4º da Lei Municipal nº 3.634/2002 passa a ter a seguinte redação:

"Art. 4º (...)
Parágrafo único. No prazo máximo de 3

(três) dias, subsequente ao retorno, deverá ser apresentado o relatório de viagem, descrito no Anexo I, quando se fará o respectivo acerto de contas."

Art. 4º Fica incluído Anexo I na Lei Municipal nº 3.634/2002 com a seguinte redação:

ANEXO I

CÂMARA MUNICIPAL DE VARGINHA
RELATÓRIO DE VIAGEM

Data da viagem: ____/____/_____ Retorno à origem : ____/____/____
Destino:_____ Estado:_____
Meio(s) de Locomoção : _____
Finalidade de viagem (especificar)
VISITA TÉCNICA – Órgão/Empresa: _____
SOLENIDADE – Órgão/Instituição: _____
CONGRESSO/SEMINÁRIO/CURSO: _____
CONTATOS PARLAMENTARES – Órgão/Autoridade: _____
OUTRA: _____

Informações complementares:

Evento:

Entidade Promotora: _____
Duração: de __/__/__ a __/__/__ Taxa de inscrição R$ _____

Órgãos visitados:

Data:____/____/_____ Horário: _____
Órgão:_____
Contato com:_____
Objetivo da Visita : _____

Data: ____/____/_____ Horário: _____
Órgão: _____
Contato com: _____
Objetivo da visita : _____

Data: ____/____/_____ Horário : _____
Órgão:_____
Contato com: _____
Objetivo da visita: _____

Declaro para todos os fins que são verídicas as informações prestadas, sem rasuras, neste Relatório de Viagem e me responsabilizo por eventuais equívocos e omissões .
Varginha, _____ de _____ de _____

Assinatura

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura do Município de Varginha, 11 de novembro de 2008; 126º da Emancipação Político-Administrativa do Município.

MAURO TADEU TEIXEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

PAULA ANDRÉA DIRENE RIBEIRO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO